



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 529/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício 2009, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$73.609,49 (setenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

02.00–GOVERNO MUNICIPAL

02.03–Departamento de Turismo

23.695.0023.1.119–Construção de Centro de Recepção ao Turista

4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Fonte:03000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores..... 73.609,49

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, o resultante do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial Exercício/2009 na Fonte de Recurso 000-Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$73.609,49 (setenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL